



## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Aos dezanove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois foram convocados, em formato virtual, todos os Associados da Associação Brasileira dos Criadores do Cavalo Árabe por edital publicado no jornal Folha de S.Paulo do dia três de dezembro de dois mil e vinte e dois, divulgado no site [www.abcca.com.br](http://www.abcca.com.br) e enviado por e-mail aos Associados. Reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, em segunda convocação, às dezessete horas, por falta de “quorum” na primeira convocação, os Associados da Associação Brasileira dos Criadores do Cavalo Árabe, havendo número legal, conforme “Lista de Presença da AGE” abaixo. Assumiu a direção dos trabalhos o Presidente da Diretoria, Sr. Rodrigo Foz Forte, que abriu a sessão agradecendo a presença de todos, e reforçou o motivo da convocação da Assembleia. Solicitou então que fossem lidas as regras de procedimentos da Assembleia definidas pela Diretoria, nas quais o Estatuto Social é omissivo. Após a leitura, o Presidente convidou a mim, Marcos Fernandez Quintella, para secretariar a Assembleia, com a concordância dos presentes, a fim de deliberar sobre a seguinte **Ordem do dia**: Expulsão de Associado, Sr. Daniel da Silva Dias, Haras Arcerburgo, após concluído todo o processo administrativo, com decisão de expulsão pela Diretoria, ratificada pelo Conselho Consultivo. O Presidente então solicitou que fossem apresentadas as procurações recebidas, lembrando que somente são aceitas as de Associados adimplentes. São elas: Sr Luciano Cury representando o Associado Sr. José Alves Filho; Sr. Ricardo Saliba representando o Associado Sr. Paulo Jamil Saliba e Sr. Wilson Nicolau representando o Associado Sr. Vinicius Rosa Viana. Todas as demais procurações tinham como Outorgado o Sr. Wilson Nicolau, e foram recebidas dos Srs. Marcos Roberto de Barros Tinoco; Roberto Moreno Carmona; James Bertoni Junior e Daniel Marques de Paiva, porém não foram aceitas porque os outorgantes não são Associados. As procurações recebidas dos Srs. Pierre Horta Barbosa, Mário Beznos, Ahmad Mohamed Saleh e Otávio Marques Paiva Filho não foram aceitas por não serem Associados aptos a votar, conforme determinação estatutária. Sr. Rodrigo reforçou que o Estatuto Social, disponível para consulta no site da ABCCA, está sendo rigorosamente seguido por esta Diretoria quanto ao assunto do dia. Sr. Wilson Nicolau solicitou que constasse em ata que o Sr Daniel da Silva Dias teria lhe afirmado que não recebeu a resposta ao seu recurso para o Conselho Consultivo, nem a convocação para esta Assembleia, nem o e-mail com as regras de procedimento. O Sr. Rodrigo passou então a palavra ao Diretor Jurídico, Sr. Antonio Marianno, para que fosse lido o relatório – anexo a esta ata - com a explanação de todo o processo, desde o seu início. O Sr. Antonio reforçou que o caso em pauta teve início no começo de 2021, quando a Diretoria soube de seríssimas acusações do Sr. Daniel Dias em redes sociais. Assim, notificado extrajudicialmente o Associado por 5 (cinco) vezes, para que apresentasse provas de suas afirmações ou realizasse retratação pública. Apresentada 2 (duas) contranotificações à Diretoria, quando o Associado prometeu a realização de provas para embasar as suas afirmações, as quais nunca foram apresentadas. Pela inércia, a Diretoria, de forma unânime, deliberou pela expulsão. Com esta decisão, interposto recurso pelo Sr. Daniel ao Conselho Consultivo, que, ao final, ratificou de forma unânime a decisão. Embora o Sr. Daniel não tenha apresentado recurso à AGE, esta Diretoria e o Conselho Consultivo optaram, mais uma vez primando pela ampla defesa e pelo contraditório, convocar a Assembleia para deliberação de todos os Associados e, por assim ser, suprindo qualquer espécie de nulidade, considerando que a AGE é o órgão soberano da entidade. Passada a palavra ao Presidente do Conselho, o Sr. Luciano Cury reforçou o quão lamentável era a situação, e solicitou que fosse apresentada prova física do recebimento das correspondências por parte do Sr. Daniel. Foi compartilhado o edital de convocação desta AGE e foi apresentado o Aviso de Recebimento da resposta do recurso ao Conselho Consultivo, que ratificou a expulsão. Sr. Rodrigo

DS

MFR

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DO CAVALO ÁRABE

Av Francisco Matarazzo 455 - pav. II - Água Branca | São Paulo - SP - Cep: 05001-9001 Fone: 55 11 3674-1744

W W W . A B C C A . C O M . B R

DS

RF





**PRESENTES À ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DO CAVALO ÁRABE  
REALIZADA EM 19 de DEZEMBRO de 2022**

Adriana Espíndola Barbosa de Moura  
Alexandre Puga de Barcelo  
Almir José Ribeiro  
Antonio Leopardi R G Marianno  
Brunno Zanotta  
Carandá Empreend. Imobiliários (Francisco Vilaró Carrasco)  
Carlos Roberto de Menezes  
Central Equina de Reprodução (Orpheu De Souza Ávila Junior)  
Cesar Augusto Schmidt Oliveira  
Cristiane Ruiz Durante Guardia  
Elias Vanin  
Enrico Franchini Carlone  
Fabio Alberto Amorosino  
Fernanda Pacheco Prates Camargo  
Jairo Queiroz Jorge  
José Alves Filho (pp Luciano Cury)  
José Orlando A. Teixeira Junior  
Humberto Florezi  
Leandro de Aguiar  
Leandro Roberto dos Santos  
Leopoldo José Guzzo Coutinho  
Lucas de Mello Ribeiro  
Luciano Cury  
Luiz Eduardo Moreira Caio  
Mário Drago Ferreira Braga  
Mário Sérgio da Cruz Silva  
Marcos Fernandez Quintella  
Murilo Bueno Kammer  
Newton Payot Sabaraense  
Paulo Jamil Saliba (pp Ricardo Saliba)  
Petronio Cavalcanti de C H Tavares de Melo  
Rach Stud Agropecuária (Ricardo Saliba)  
Ricardo Jamil Saliba  
Rodrigo Foz Forte  
Sandra Lucia Platzeck Oliveira  
Sylvio Barbosa Neto  
Thiago Mauro Tavares Pontes  
Vinicius Rosa Viana (pp Wilson Nicolau)  
Wilson Nicolau

DS  
RF

DS  
MFC

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DO CAVALO ÁRABE



## ANEXO 1

### À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DO CAVALO ÁRABE REALIZADA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2022

#### RELATÓRIO lido pelo Diretor Jurídico da ABCCA:

No início de 2021, após sinalização de diversos Associados, a Diretoria teve ciência de acusações sem fundamento feitas pelo Sr. Daniel da Silva Dias em páginas no Facebook, as quais atacava a entidade ABCCA, as gestões anteriores e a essa, bem como colaboradores da entidade.

Entre as inúmeras acusações, toma-se liberdade para ler algumas:

- **“Carlos Eduardo Vogas Valença- (...)** *Eu posso falar porque estive dentro da ABCCA por quase 6 anos...Ela é ultrapassada, morosa, reticente a atualizações e fundamentalmente parcial. Não trata a todos com igualdade, não atende as demandas da maioria (...) (Sic)*
- **“José Hermano Machado- (...)** *Com relação a nossa raça, infelizmente sou descrente e não vejo futuro próspero.. Não pelo cavalo árabe que é maravilhoso e tem qualidades incomparáveis. Mas sim pelas policíticas da ABCCA que insiste em ser parcial, um clube de meia dúzia que especiazou-se em fazer “teatro” ao invés de adequar-se ao mundo real do cavalo. (Sic)*
- **“Lucas C. Gonçalves** *vc tocou em um ponto importante. O Halter é tão seletivo que não atrae público. Aumenta-se ai a necessidade de mudar dois pontos cruciais a meu ver: comentar o julgamento em pista para elucidar o público presente. Tonar mais honesta a decisão. Transmitir conhecimento. Eliminar Juizes comerciantes de cavalos. Cartas marcadas tem sido a praxe e com isso inúmeros criadores desistiram de mostrar seus animais. Com relação as provas funcionais da Nacional é até redundante falar. Não adianta falar que vão fazer isso ou aquilo. São as mesmas pessoas que há 25 anos destruíram o cavalo árabe. Como querem ter credibilidade para iniciarem algo novo? Além disso Western, English e Driving...isso é função? Mais uma vez tudo jojo de fumaça em que juizes são peça chave...Eles sabem que estão lá para premiar quem precisa ganhar. Ninguém pratica isso no Brasil a não ser 4 criadores! Para que insistir nisso? Como vc vê a*

DS

RF

DS

MEQ

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DO CAVALO ÁRABE



conversa e as ideias são as mesmas há 25 anos. **Boçais!** Literalmente desisti de qualquer coisa que envolva a ABCCA.” (Sic)

- “**Allim Bassitt** muito obrigado! AF Florão um dos mais lindos filhos de Serenity Mashalla. Inclusive dos garanhões AF,(...) Voltando as suas palavras, quase desisti de criar e fiquei 6 anos sem cruzar nenhum égua em virtude dos rumos que a raça tomou. **Não só de política errada, mas também por uma ABCCA parada no tempo, corrupta, desonesta e conivente com os mais feitos.** (...)” (Sic)
- “**Holiana Silver**- muito obrigado! A ABQM e o cavalo quarto de milha é disparado o maior referencial da indústria equestre no Brasil e nos EUA. **Bastaria humildade e honestidade da associação** e fazer um trabalho alinhado com o que vcs fizeram já ajudava. Hoje a falência é também de capital humano. **Restaram pouquíssimas pessoas, muitos descapacitados. Não largam o “osso” e estão há 25 anos dentro da ABCCA manipulando tudo e todos.** Não vai mudar nunca. Pobre cavalo árabe....” (Sic)
- “**Alexandre Antoniazzi**, **parece que, de tanto tempo que vc parou de criar vc esqueceu como as coisas funcionam na ABCCA!** KKKK Um hall da Fama iria custar alguns reais! **Jamais seria por mérito! Seria repleto de cavalos que pagaram para estar lá. E sempre seriam os cavalos dos mesmos “meia dúzia”. E ainda, se vc resolvesse também pagar por isso, saiba que o dinheiro “pago” para ABCCA iria financiar indiretamente algum projeto pessoal ou multi pessoal dos mesmos babacas que há 25 anos comandam a ABCCA revezando-se entre as cadeiras**” (Sic)
- “**Walter Pinto Alves** fiz o referido curso e passei pelo mesmo, mas acho que em 1991. **Depois foram mais 2 cursos em anos diferentes igualmente fraudados e direcionados para cartas marcadas.** Até que enfim passei, **mas novamente a “quadrilha” que opera a ABCCA voltou a atacar.** Por essas e outras a raça está na decadência que está. Não tenho o menor receio ou pudor em afirmar, seguramente e com conhecimento de causa depois de 32 anos como associado e criador, **QUE TUDO QUE A ABCCA FAZ, PROMOVE OU CHANCELA É TENDENCIOSO, DESONESTO E COM SEGUNDAS INTENCÕES.** E infelizmente seguirá assim visto que, quem comanda hoje, são as mesmas pessoas.....” (Sic)

DS

RF

DS

MFA

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DO CAVALO ÁRABE

Av Francisco Matarazzo 455 - pav. II - Água Branca | São Paulo - SP - Cep: 05001-900 | Fone: 55 11 3674-1744

W W W . A B C C A . C O M . B R



Diante destas acusações, com imputação de má gestão, corrupção ativa e passiva, fraude, peculato, prevaricação e concussão (a ABCCA pode ser interpretada como órgão público, por ter poderes demandados do MAPA, pelo que a ela pode se aplicar crimes contra a administração pública), além de completo desprestígio da raça diante do ambiente equino em geral, a Diretoria determinou a notificação do Associado para que trouxesse os fatos e realizasse prova das alegações, ou, caso não tivesse motivação para as afirmativas, que realizasse retratação pública no mesmo Facebook.

Foram feitas 5 notificações extrajudiciais ao Sr. Daniel, por carta com Aviso de Recebimento e e-mail, nos dias:

10/mar/21  
15/abr/21  
29/abr/21  
11/jun/21  
20/mai/22

Destas notificações, o Associado fez 2 contranotificações à ABCCA, quando dizia que levaria provas ao Conselho (o que nunca aconteceu), já que as provas também sequer foram apresentadas à Diretoria e, como se verá mais adiante, ao processo de expulsão:

05/mai/21  
18/jun/21

Vale ressaltar que depois do envio de duas notificações, a ABCCA encaminhou ao Sr. Daniel todas as postagens que fazem acusações levianas contra a Diretoria e seus membros, recebendo a resposta de que iria se retratar porque teria havido um exagero, mas sem a intenção de ofender, promessa feita em 05 de maio de 2021.

A promessa não foi cumprida.

Diante de uma das contranotificações do Associado, a ABCCA encaminhou mais uma contranotificação ao Sr Daniel cobrando a retratação em 11.06.21.

Novamente em 18.11.21 o Sr. Daniel respondeu a ABCCA com nova promessa de retratação.

Em maio de 22 novamente a ABCCA cobrou a retratação. Sequer recebeu resposta.

Nunca houve qualquer retratação ou pedido de desculpas.

Assim, em 30 de setembro de 2022, após Reunião de Diretoria, a ABCCA formalizou a decisão unânime da Diretoria quanto à expulsão do Sr. Daniel ante a gravidade das

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DO CAVALO ÁRABE

Av Francisco Matarazzo 455 - pav. II - Água Branca | São Paulo - SP - Cep: 05001-900 | Fone: 55 11 3674-1744

W W W . A B C C A . C O M . B R

DS

RF

DS

MFA



alegações e acusações feitas à ABCCA, a ausência de provas do quanto alegado e, mais, ausência de retratação.

A decisão da Diretoria foi comunicada ao Associado via e-mail e com notificação escrita com Aviso de Recebimento.

Em 06/out/22 o Associado interpos recurso contra a decisão da Diretoria ao Conselho da ABCCA, nos moldes do que reza o Estatuto.

Os argumentos do Associado em seu recurso foram:

- Nulidade do processo administrativo por intempestividade;
- Violação ao Direito de Expressão;
- Perseguição Política.

**Não foram produzidas quaisquer provas para embasar as alegações.**

**Quanto aos argumentos trazidos pelo Associado, o Conselho entendeu:**

Inexistir vício no processo administrativo.

Houve 5 notificações extrajudiciais antes da expulsão pela Diretoria, quando se pretendia que o Sr. Daniel realizasse junto ao Conselho prova ou justificativa das acusações. Independente disso, também foi outorgado o direito de, caso não tivesse motivação para as afirmativas, tratando-se de um rompante, que realizasse retratação pública. Porém, nada foi feito, independente de, em 05/05/2021 e 18/06/2021, o Associado ter contranotificado a ABCCA com a promessa de explicações.

Ora, se realmente o Sr Daniel estivesse com razão, cabia à Diretoria postura contra aqueles que lesavam a ABCCA e o cavalo árabe no Brasil.

Quanto ao argumento de que trataria de manifestação há mais de 18 meses, pelo que não faria sentido o início do processo de expulsão em setembro de 2022, o fato é que o direito de ação da ABCCA e de sua Diretoria **nunca** precluiu, já que o Estatuto não traz prazo para que isso ocorra, bem como o art. 206, parágrafo 3º, V, do CC, que deve ser utilizado subsidiariamente à hipótese por omissão, dispõe que o prazo de prescrição para este tipo de situação é de 3 anos.

Mesmo que assim não fosse, desde a primeira notificação, até o início do processo administrativo, diversas notificações foram trocadas entre ABCCA e o Associado, tendo a primeira delas interrompido qualquer prazo prescricional.

Inclusive, todas as notificações eram claras sobre a hipótese de processo cível e criminal, além do início de processo administrativo para expulsão.

DS  
RF

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DO CAVALO ÁRABE

Av Francisco Matarazzo 455 - pav. II - Água Branca | São Paulo - SP - Cep: 05001-900 | Fone: 55 11 3674-1744

W W W . A B C C A . C O M . B R

DS

MFR



Também entendeu o Conselho que o Estatuto Social sequer obrigaria pedido de esclarecimentos ou de retratação, o que, no caso em discussão, foi feito exatamente para preservar uma relação que se estendia há muitos anos, não obstante estremecida.

Frisou o Conselho que em situações que a Diretoria entenda grave, conforme letra d do artigo 22 do Estatuto, não há necessidade de qualquer penalidade prévia à expulsão, não se amoldurando o caso a regra do artigo 21 do Estatuto Social.

Isto posto, entendeu o Conselho que, diante da gravidade das acusações, desacompanhadas de provas, que a ABCCA teria sido extremamente benevolente, dando diversas chances de esclarecimento ou retratação, para só então decidir pela expulsão.

A decisão foi unânime.

#### **Quanto ao argumento de violação ao direito de expressão, entendeu o Conselho:**

Constava nas notificações encaminhadas ao Associado que a ABCCA sempre teve a preocupação com o direito constitucional de expressão, pelo que, por 5 vezes, solicitou que houvesse prova do que se alegava ou, em se tratando de um rompante, ou acusação sem prova, que fizesse a retratação pública. Contudo, não obstante promessas, o Associado quedou-se inerte.

Por assim ser, não haveria que se falar em violação ao direito de expressão, pois este direito não pode ser invocado como pretexto para afirmar aquilo que bem entende, embasado em achismos, acusando leviana e desenfreadamente.

Quanto à carta encaminhada por um grupo de Associados após a Exposição Nacional de 2022, subscrita por alguns membros do Conselho, bem como a carta da criadora Nayla Hayek, nenhuma das duas se assemelha à situação, isto porque a primeira foi uma carta privada, já a segunda uma carta que envolvia a ECAHO - European Conference of Arab Horse Organizations, entidade com regras próprias e não vinculada à ABCCA e às gestões.

Ademais, ambas foram posteriores às acusações do Associado, pelo que não podem lhe servir de argumento/resguardo.

Outrossim, entendeu o Conselho que a carta dos criadores após a Exposição Nacional de 2022 tinha fins construtivos e foi direcionada ao ente associativo (ABCCA), prezando pelo bom tom de argumentos. Já as afirmações do Sr. Daniel são acusações em redes sociais, com tom pejorativo, agressivo, desrespeitoso, acusador e sem finalidade construtiva, até porque não direcionada à Associação, muito menos a membros ou colaboradores.

Assim, impossível interpretar que as acusações são críticas para fins do desenvolvimento da raça amparado em livre direito de expressão.

DS  
RF

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DO CAVALO ÁRABE

Av Francisco Matarazzo 455 - pav. II - Água Branca | São Paulo - SP - Cep: 05001-900 | Fone: 55 11 3674-1744

W W W . A B C C A . C O M . B R

DS  
MFG





Inclusive, frisou o Conselho que o direito de expressão do Associado foi respeitado, não obstante se tratar de acusações difamatórias, já que diversas delas ainda se encontram nas redes sociais, não tendo a ABCCA se utilizado de mecanismos Legais para retirada dos conteúdos.

Fez questão o Conselho de enfatizar que como ocorrido no processo anterior à instauração do procedimento de expulsão, a efetiva preocupação da ABCCA foi buscar não só preservar a isonomia entre os Associados, mas principalmente a lisura na gestão das Diretorias, bem como quanto à prestação de serviço de todos os seus colaboradores.

Assim sendo, o Conselho entendeu, de forma unânime, que não poderia admitir que a Instituição ABCCA, suas Diretorias e seus colaboradores, poderiam receber a pecha de desonestos, “quadrilheiros”, tendenciosos, “babacas” e com segundas intenções e, ainda, tratem a situação como se nada tivesse acontecido, ainda mais após promessas de provar aquilo que alegara. Ou seja, na ótica do Conselho, trataria de fatos com caracterização de falta gravíssima, até sob a ótica das relações basilares do convívio social.

Desta forma, entendido descabido o argumento de que se trataria de perseguição política, até porque, o próprio Associado fez questão de afirmar nas redes sociais não mais participar do convívio associativo, bem como não mais acompanhar exposições, provas ou eventos que envolvam a ABCCA.

Ou seja, não poderia falar em perseguição política quando não mais mantém relações com a ABCCA e seus Associados, de forma que, **de forma unânime**, o Conselho acolheu na íntegra a sugestão da Diretoria quanto à expulsão, pelo que, naquele ato, foi **aberto prazo de 5 dias corridos para eventual recurso final à Assembleia Geral Extraordinária**, nos moldes daquilo que define o parágrafo primeiro do art. 22 do Estatuto, o que foi levado a conhecimento do Associado através de carta com AR e e-mail na data de 16 de novembro de 2022.

Ocorre que, **mesmo sem recurso do Associado**, nos moldes daquilo que define o parágrafo primeiro do art. 22 do Estatuto, a Diretoria e o Conselho, mais uma vez primando pelo contraditório e pelo livre direito de defesa, optaram por trazer a decisão à Comunidade do Cavalo Árabe no Brasil, a fim de que ela fosse ou não ratificada por AGE.

DS  
RF

DS  
MFA

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DO CAVALO ÁRABE